



**AVEIRO**

Câmara Municipal

ATA N.º 17

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 06-08-2020

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

### FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. João Filipe Andrade Machado e da Sr.ª Vereadora Doutora Joana da Fonseca Valente.

### APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 15 e 16, não tendo participado na votação da ata n.º 15 a Sr.ª Vereadora Dr. Rita Carvalho, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

### SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 5 de agosto de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>56.830.580,37</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>28.723.912,33</b>
Operações Orçamentais	56.026.232,91	Despesa Corrente	19.198.186,18
Operações Tesouraria	804.347,46	Despesa Capital	9.525.726,15
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>34.312.975,65</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>3.572.887,74</b>
Receita Corrente	26.170.770,64	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>312.683,69</b>
Receita Capital	8.142.205,01	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>58.908.188,55</b>
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	Operações Orçamentais	58.042.408,49
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>374.116,29</b>	Operações Tesouraria	865.780,06
<b>Total...</b>	<b>34.687.091,94</b>	<b>Total...</b>	<b>32.609.483,76</b>

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**



O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### *Intervenção dos Senhores Vereadores*

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** iniciou a sua intervenção referindo-se ao próximo ano letivo 2020/2021, que terá o seu início em meados de setembro, questionando se, face ao contexto pandémico atual, provocado pela doença Covid-19, e, conseqüentemente, a relutância que se verifica na utilização dos transportes públicos, a Câmara Municipal perspetiva a implementação de soluções de mobilidade suave, essencialmente junto da população escolar, fomentando-se, assim, através da componente formativa, a sensibilização das camadas mais jovens para a importância da mobilidade sustentável e respetivos benefícios na utilização dos modos suaves, pedonal e/ou ciclável. Referiu-se, ainda, ao transporte público escolar, assim como ao transporte público coletivo de uso geral, questionando se, dada a medida atualmente em vigor de redução da lotação dos transportes públicos coletivos de passageiros, para dois terços do número máximo de lugares disponíveis, a Câmara Municipal já providenciou junto da concessionária Transdev/Aveirobus as diligências necessárias para se proceder ao reforço da oferta de transportes públicos, de forma a garantir a continuidade da medida de distanciamento social adequado entre os utentes destes meios de transporte.

O Sr. **Presidente**, em relação à organização do ano letivo 2020/2021, informou que, na sequência do processo de descentralização de competências na área educativa, bem como a recente a publicação da resolução do Conselho de Ministros que veio estabelecer, no âmbito do combate à pandemia provocada pela doença Covid-19, as medidas excecionais e temporárias a aplicar no próximo ano letivo, a Câmara Municipal conjuntamente com os Agrupamentos de Escolas tem vindo a preparar minuciosamente o arranque do próximo ano letivo, destacando a complexidade e dificuldade de implementação de muitas das medidas previstas, nomeadamente quanto ao horário de funcionamento das escolas e reorganização dos horários das atividades letivas, sendo necessário, para o efeito, proceder-se ao desdobramento de turmas em turnos de meio dia e, eventualmente, o funcionamento dos estabelecimentos de ensino aos sábados, pese embora os recursos humanos disponíveis – professores e auxiliares educativos – sejam os mesmos do ano letivo anterior. Relativamente à questão sobre a Mobilidade Suave, esclareceu que, no âmbito do Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro/PAEMA 2020/2021, será desenvolvido, já a partir de setembro, um trabalho formativo estrutural sobre a matéria dos modos suaves, nomeadamente a Mobilidade Pedonal e a Mobilidade Ciclável, trabalho este que contará, inclusivamente, com o apoio das autoridades policiais no que à segurança passiva diz respeito. Quanto aos transportes públicos coletivos de passageiros, destacou que todos os serviços de transportes públicos do Município, rodoviários e fluviais, foram retomados a 100% no início de junho, não obstante a taxa de utilização no passado mês de julho tenha sido apenas de 40% no quadro comparativo homólogo do ano anterior. Acrescentou, ainda, que a Câmara Municipal e o seu concessionário darão sempre uma resposta proporcional às necessidades que forem surgindo, muito embora as dificuldades de sustentabilidade técnica e financeira que as operações de transportes públicos enfrentam neste momento e que também não podem ser descuradas. Em

relação aos transportes escolares, explicou que é prematuro, neste momento, proceder-se ao desdobramento de carreiras quando se desconhece em absoluto qual a taxa de adesão que este serviço terá a partir de setembro, acrescentando, ainda, que, no início do ano letivo, será lançada uma campanha junto da comunidade educativa, com especial incidência na comunidade educativa do ensino superior, de forma a desmistificar as dúvidas que subsistem em relação à segurança dos transportes públicos coletivos, apelando-se, simultaneamente, à utilização dos mesmos, assim como à continuidade do empenho dos cidadãos; através do cumprimento das medidas de proteção individual, nomeadamente a utilização de máscaras ou viseiras, que é obrigatória nos transportes públicos coletivos de passageiros, a lavagem frequente das mãos e o distanciamento social, medidas básicas de proteção contra o contágio por SARS-CoV-2.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** referiu-se ao aumento da mobilidade da população de um modo geral, bem como ao notório incremento do fluxo turístico em Aveiro, pelo que, tendo verificado uma maior adesão e aglomeração de pessoas nas embarcações destinadas aos passeios marítimo-turísticos na Ria de Aveiro, questionou se a Câmara Municipal tem desenvolvido ações de fiscalização, de forma a garantir que os operadores estão a dar cumprimento às recomendações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, essencialmente quanto à redução da lotação das embarcações, tendo em vista a salvaguarda do distanciamento social necessário entre os visitantes.

O Sr. **Presidente** corroborou a afirmação do Sr. Vereador João Sousa quanto ao aumento de visitantes na Cidade, acrescentando, porém, que, em termos comparativos, ainda se está muito longe dos números verificados no ano anterior, dando nota dos dados estatísticos de que dispunha à data, designadamente número de utilizadores da Loja de Turismo/Museus, que em maio de 2020 registou 1% de presenças; em junho um incremento de 10% e em julho 30%, quanto à hotelaria clássica, isto é, excluindo os alojamentos locais para os quais ainda não foi disponibilizada informação, contata-se que, no mês de julho já se registou uma ocupação na ordem dos 70%, número francamente positivo em relação àquilo que era expetável, e, por fim, em relação à atividade marítimo-turística, assinala-se um crescimento de 30% no passado mês de julho, sendo que, do trabalho que é efetuado junto dos operadores, verifica-se que, salvo poucas exceções já identificadas, existe o cumprimento integral das recomendações da Direção-Geral da Saúde.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente a proposta subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada “RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º 420/20.4BEAVR EM QUE É AUTORA ASPEA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RÉU O MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que: 1. No dia 31 de julho de 2020, o Município de Aveiro foi citado no âmbito da Providência Cautelar n.º 420/20.4BEAVR, em que é Autora ASPEA - Associação Portuguesa de Educação Ambiental, a correr trâmites no Tribunal Administrativo e Fiscal de



Aveiro, no âmbito da qual é solicitada a suspensão de eficácia da deliberação de Reunião de Câmara datada de 2 de julho de 2020, no seu ponto “2.1.3 Programa Municipal de Apoio às Associações 2020 - Apoios Financeiros a atribuir às Associações e Instituições da Área da Ação Social e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuam na área social” (doc. 1 anexo à proposta);

2. Conforme o n.º 1, do artigo 128.º do CPTA (Código de Processo nos Tribunais Administrativos), sendo requerida a suspensão de eficácia de um ato administrativo, a citação impede a entidade administrativa de iniciar ou prosseguir na execução do ato na pendência do processo cautelar, salvo se a mesma reconhecer que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público, através de resolução fundamentada (do respetivo órgão), a remeter ao Tribunal;

3. Da sequência da deliberação em causa, foram celebrados 28 contratos de apoio ao investimento e 28 contratos de apoio à atividade regular, disponíveis em [https://www.cm-aveiro.pt/municipio/camara-municipal/documentos?folders\\_list\\_27\\_folder\\_id=134](https://www.cm-aveiro.pt/municipio/camara-municipal/documentos?folders_list_27_folder_id=134)), cujas participações financeiras, num total de 764.317,00 €, se encontram integralmente pagas, conforme certidão da Divisão de Administração Geral (doc. 2 anexo à proposta);

4. Nos termos da referida deliberação encontram-se por celebrar apenas 5 contratos: i) com a Adasca - Associação de Dadores de Sangue do Concelho de Aveiro, no valor de 10.000,00 €, para apoio ao investimento; ii) com a Missão Saúde para a Humanidade, num total de 5.820,00 € (sendo 1.500,00 € destinados a apoio à atividade regular e 4.320,00 € para apoio ao investimento); iii) com a Inclu-ria, Associação Humanitária de Esgueira, no montante de 2.000,00 €, para apoio à atividade regular; iv) e com a Fundação da Casa de Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro, no montante de 21.600,00 €, destinado ao apoio ao investimento;

5. Atento o que antecede, a suspensão da execução da deliberação em causa apenas pode incidir sobre os contratos referidos no ponto anterior;

Considerando, ainda, que:

6. Analisada a petição, entende o Município de Aveiro que não se verifica a ocorrência de qualquer dos vícios de ilegalidade imputados à deliberação de Reunião de Câmara de 2 de julho de 2020, atento, designadamente, que aquela cumpriu na integralidade com o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, porquanto a divulgação do programa foi efetuada por ofício enviado por email para as entidades, o regulamento não obriga a qualquer divulgação prévia por Edital, à definição e divulgação de um valor prévio a ratear pelas candidaturas em função da tipologia das entidades e das modalidades de apoio ou a uma única decisão sobre todas as área de intervenção das candidaturas, e as comissões de análise das candidaturas foram regularmente constituídas - sem prejuízo do que melhor será expandido em sede de oposição à citada providência cautelar;

7. A Autora não faz qualquer prova da verificação dos requisitos necessários à concessão da suspensão requerida, nomeadamente, porque (o receio d) a constituição de situações de facto consumado já se verificou pela celebração dos respetivos contratos acima identificados, nem alega a produção de prejuízos próprios, muito menos de difícil reparação;



8. A candidatura da Autora ao PMAA2020 não se enquadra na concessão de “*Apoios Financeiros a Atribuir às Associações e Instituições da Área da Ação Social e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem na área social*”, mas sim na área cívica e/ou educativa, a qual ainda será objeto de deliberação;

Considerando por fim:

9. Que no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro (PAAASE2020), no âmbito da Operação Anti Covid-19, aprovado por deliberação de Reunião de Câmara de 9 de abril de 2020 e de 7 de maio de 2020, foi aprovado:

a) no âmbito da Fase 1- Ação 9 - Apoio ao Movimento Associativo, efetuar a “*Manutenção de plena execução dos contratos-programa de apoio à atividade regular, pontuais e de investimento, celebrados com os Associações de Pais para o ano letivo 2019/2020, e dos contratos de desenvolvimento desportivo celebrados com as Associações Desportivas para a época desportiva 2019/2020, com possibilidade de antecipação do pagamento das transferências financeiras definidas, fazendo-o em razão das necessidades das Associações e em resposta a solicitação individual*”;

b) no âmbito da Fase 2 – “*Ação 2 – Cooperação com as IPSS's / Apoio a Idosos.*” conceder “*d) Apoio financeiro extraordinário no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações privados sem fins lucrativos (PMAA), com linhas prioritárias de apoio financeiro*”; e também “*Ação 9 – Apoio ao Movimento Associativo*” efetuar “*a) Manutenção da plena execução dos contratos-programa de Apoio à atividade regular, pontual e de investimento, celebrados com os Associações de Pais para o ano letivo 2019/2020, e dos contratos de desenvolvimento desportivo celebrados com os Associações Desportivos para a época desportiva 2019/2020, com possibilidade de antecipação do pagamento das transferências financeiras definidas, fazendo-o em razão das necessidades das Associações e em resposta a solicitação individual; b) Lançamento do Programa Municipal de Apoio às Associações 2020 (PMAA), no período de 29 de abril a 29 de maio, com decisão sobre as candidaturas até 29 de maio (Ação Social) e 12 de junho (Outras), e com uma “Linha Covid-19” de apoio às atividades ou despesas provocadas diretamente pela Pandemia, dotada do valor que seja necessário para responder às necessidades; c) Lançamento do Programa Municipal de Apoio às Associações 2020/2021 no período de 1 de julho a 28 de agosto, para formalização de Contratos com as Associações Desportivas para a época desportiva 2020/2021 e com as Associações de Pais para o ano letivo 2020/2021, até ao final de setembro 2020*”.

10. Os 18 apoios já concedidos, no âmbito do Apoio ao Covid-19, são imperativos e necessários para ajudar no combate à pandemia, pelas associações candidatas;

E afinal, considerando que:

11. A execução da deliberação de Reunião de Câmara de 2 de julho de 2020, na parte impugnada, até à decisão final do processo cautelar, é imprescindível para a celebração dos cinco contratos referidos no ponto 4 supra, uma vez que a sua suspensão colocaria em causa o desempenho efetivo da atividade regular de duas associações, além de inviabilizar os apoios aos investimentos também já aprovados com três associações,

bulindo com a programação necessária à execução dos mesmos, com prejuízos graves e diretos para as mesmas e para todos quantos apoiam, e nessa medida, para o interesse das populações que servem;

12. Por outro lado, o prosseguimento da execução da deliberação não será passível de criar situações de facto irreversíveis, porquanto (e no limite da declaração de anulabilidade) sempre o Interesse público e a posição dos particulares resultarão salvaguardados, considerando que o ato anulável pode produzir efeitos, nos termos do n.º 4, do artigo 163.º do CPA, quando: “*c) Se comprove, sem margem para dúvidas, que, mesmo sem o vício, o ato teria sido praticado com o mesmo conteúdo.*”

Foi deliberado, por unanimidade, reconhecer que o diferimento no prosseguimento da execução da deliberação de Reunião de Câmara de 2 de julho de 2020 é gravemente prejudicial para o interesse público e, em conformidade, aprovar a presente resolução fundamentada, ao abrigo do n.º 1, do artigo 128.º do CPTA a apresentar no Processo n.º 420/20.4BEAVR em que é Autora ASPEA – Associação Portuguesa de Educação Ambiental e Réu o Município de Aveiro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente, de forma responsável, e em coerência com o voto favorável ao Programa de Apoio às associações e instituições na área da Ação Social na reunião de 02 de julho de 2020.*

*Sublinham, no entanto, que defendem também que a comissão de análise das candidaturas integre membros externos, nomeadamente, representantes do tecido associativo. Sublinham também que é essencial o cumprimento integral do Regulamento de Apoio às associações, aprovado por este mesmo executivo. Mais uma vez foi constatado que, desde a sua implantação, há aspetos do Regulamento que vão sendo aplicados há medida que são verificadas incorreções.*

*Os vereadores do PS entendem que esta seria uma matéria para concretizar a proximidade com os cidadãos e resolver as divergências pela via do diálogo”*

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta de deliberação do Sr. Presidente, subscrita a 28 de julho de 2020, intitulada “ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVEIRO - Bombeiros Velhos de Aveiro a 23 de março de 2020”, e considerando que:

1. O presente ano de 2020 fica marcado pela Pandemia Mundial causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, tendo sido declarado estado de emergência em Portugal pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, mais de uma vez renovado, vigorando atualmente a situação de alerta em todo o território nacional, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho);

2. Em Portugal, à semelhança do que aconteceu e acontece em inúmeros países, para além da situação de grave emergência de saúde pública a que é necessário dar resposta a nível sanitário, a Pandemia causou, e continua a causar, inúmeras consequências de ordem económica e social;

3. Por deliberação da Câmara Municipal de 9 de abril de 2020 foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de abril de 2020, que aprovou o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 PAAASE 22020 - Fase 1”, e por deliberação do mesmo órgão de 7 de maio de 2020 foi ratificado o despacho do Presidente, datado de 30 de abril de 2020, que aprovou a execução da Fase 2 do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 -PAAASE 2020- Fase 2”;

4. O “PAAASE 2020 - Fase 2” prevê na sua Ação 3 - Cooperação com as Corporações de Bombeiros – “c) Apoio financeiro extraordinário às duas Corporações de Bombeiros do Município de Aveiro, no âmbito das suas despesas e redução de receitas em consequência da Pandemia do Covid-19, por adenda aos Contratos em vigor”;

5. A alteração da comparticipação financeira no valor de 41.500,00 € (quarenta e um mil e quinhentos euros) a serem pagos até ao final do ano de 2020, perfazendo um valor total de 207.395,17 €;

Considerando, igualmente, que a redação da alínea e), do n.º 1 da Cláusula Segunda do Protocolo celebrado em 23 de março de 2020, passando da mesma a constar o seguinte teor: “25.000€00 € (vinte e cinco mil euros) para comparticipação em despesas de investimento: portões internos de acesso à parada (15.000,00 €) e equipamento de proteção individual e fardamento (10.000,00 €)”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de uma adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro – Bombeiros Velhos de Aveiro, assinado em 23 de março de 2020, e aprovar a minuta da adenda ao Protocolo de Colaboração.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta de deliberação do Sr. Presidente, subscrita a 28 de julho de 2020, intitulada “ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES - BOMBEIROS NOVOS DE AVEIRO a 23 de março de 2020”, e considerando que:

1. O presente ano de 2020 fica marcado pela Pandemia Mundial causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, tendo sido declarado estado de emergência em Portugal pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, mais de uma vez renovado, vigorando atualmente a situação de alerta em todo o território nacional, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho);

2. Em Portugal, à semelhança do que aconteceu e acontece em inúmeros países, para além da situação de grave emergência de saúde pública a que é necessário dar resposta a nível sanitário, a Pandemia causou, e continua a causar, inúmeras consequências de ordem económica e social;

3. Por deliberação da Câmara Municipal de 9 de abril de 2020 foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de abril de 2020, que aprovou o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 PAAASE 2020 - Fase 1, e por deliberação do mesmo órgão de 7 de maio de 2020 foi ratificado o despacho do Presidente, datado de 30 de abril de 2020, que aprovou

a execução da Fase 2 do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2020 - Fase 2”;

4. O “PAAASE 2020 - Fase 2” prevê na sua Ação 3 - Cooperação com as Corporações de Bombeiros – “c) Apoio financeiro extraordinário às duas Corporações de Bombeiros do Município de Aveiro, no âmbito das suas despesas e redução de receitas em consequência da Pandemia do Covid-19, por adenda aos Contratos em vigor”;

Considerando, igualmente, que a alteração da comparticipação financeira no valor de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros) a serem pagos até ao final do ano de 2020, perfazendo um valor total de 190.604,83 €, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de uma adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes – Bombeiros Novos de Aveiro, assinado em 23 de março de 2020, e aprovar a minuta da adenda ao Protocolo de Colaboração.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “SPORT CLUBE BEIRA-MAR ENTREGA O VELHO ESTÁDIO MÁRIO DUARTE À CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO” e considerando: os atos de preparação da demolição do velho Estádio Mário Duarte pela Câmara Municipal de Aveiro, com a saída do Sport Clube Beira-Mar e a retirada de todos os seus pertences; a formalização por ofício do Sport Clube Beira-Mar, dirigido à Câmara Municipal de Aveiro, da entrega do velho Estádio Municipal de Aveiro, o que deve ser do conhecimento formal do Executivo Municipal, foi dado conhecimento do ofício do Sport Clube Beira-Mar à Câmara Municipal de Aveiro, datado de 5 de julho de 2020, procedendo à entrega do velho Estádio Mário Duarte.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PROTOCOLO ENTRE O FUNDO REVIVE NATUREZA E A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO” e considerando: a opção do Fundo Revive Natureza de lançar um concurso público para dar uma nova vida ao edifício do antigo Quartel da Guarda Fiscal de São Jacinto, ligada ao turismo em área com relevantes valores naturais; a solicitação do Fundo Revive Natureza à Câmara Municipal de Aveiro de se envolver no apoio à gestão do referido concurso, a que prontamente acedemos; considerando, ainda, a sessão pública de lançamento do referido concurso realizada em Alcácer do Sal, a 21 de julho de 2020, foi dado conhecimento ao Executivo do Protocolo que estabelece a cooperação, de âmbito municipal, necessária à intervenção eficaz do Fundo Revive Natureza, entre este Fundo e o Município de Aveiro, no âmbito do concurso em que está integrado o antigo Quartel da Guarda Fiscal de São Jacinto.

### **ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS**

No seguimento da proposta n.º 5, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “REGULAMENTO DE INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO - PROJETO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2020, e considerando que:

Os 11 Municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) encontram no uso de Tecnologias de Informação e Comunicação uma oportunidade para o desenho e implementação de





ferramentas privilegiadas para concretizar na sua atuação os princípios gerais que devem nortear a atividade administrativa, plasmados, quer na Constituição da República, quer no Código do Procedimento Administrativo, quer em legislação avulsa (v.g. Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que estabelece medidas de modernização administrativa e Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, que estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços públicos em Lojas do Cidadão);

Por isso mesmo uniram esforços em torno de um projeto comum intermunicipal que, visando a Modernização Administrativa da Região de Aveiro (Projeto RAD), procura recriar novas práticas de atendimento através dos recursos que as referidas Tecnologias de Informação e Comunicação proporcionam e, por essa via, disponibilizar aos interessados modelos dedicados de canais de interação, os quais se materializam em atendimento presencial, online e via correio postal;

No âmbito do Projeto RAD, entendeu-se útil a preparação de um Regulamento, a adotar por cada um dos Municípios que compõem a CIRA, que incorporasse, de forma sistematizada, regras reguladoras dos procedimentos de instrução de pretensões externas, designadamente regras gerais de instrução de requerimentos e de apresentação de elementos instrutórios em formato digital para todos os procedimentos administrativos de iniciativa particular, independentemente do domínio de atribuição municipal, tema ou assunto a que respeitem e, ainda, regras específicas de instrução de requerimentos e de apresentação de elementos instrutórios em formato digital do âmbito do Urbanismo, designadamente ao nível de peças desenhadas e de ficheiros georreferenciados, com vista à sua entrega unicamente em formato digital independentemente do canal ou forma de instrução;

Por deliberação da Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2020 foi já iniciado o procedimento de elaboração do Regulamento dos Procedimentos de Instrução, tendo nessa sequência sido publicitado, através do Edital n.º 3/2020, de 17 de janeiro, o procedimento e participação procedimental tendo em vista a elaboração do Projeto de Regulamento dos Procedimentos de Instrução;

Não se registou a constituição de qualquer interessado no procedimento, nem foi apresentado nenhum contributo à elaboração do Regulamento;

Que o rigor da designação do Regulamento cujo projeto se apresenta, face ao objeto de que trata, ditou a alteração da designação inicial do procedimento de Regulamento dos Procedimentos de Instrução para Regulamento de Instrução dos Procedimentos Administrativos do Município de Aveiro;

As competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando, ainda, o previsto nos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, e nos termos do disposto no artigo 99.º do CPA, o projeto do Regulamento de Instrução dos Procedimentos Administrativos do Município de Aveiro, anexo à proposta, nos termos do previsto no artigo 101.º do CPA, submeter o projeto de Regulamento de Instrução dos Procedimentos Administrativos do Município de Aveiro a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, a contar da sua publicação em Diário da



República, para recolha de sugestões dos interessados e, conforme previsto na Nota justificativa do referido projeto de Regulamento, proceder à audição das seguintes entidades: Federação Portuguesa da Indústria de Construção e Obras Públicas; Ordem dos Arquitetos; Ordem dos Engenheiros; Agência para a Modernização Administrativa; Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública.

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 010/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2020, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:...* d) *Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020, com data valor de 26 de junho de 2020, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação n.º 016/DAG-C/07-2020, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de julho de 2020, que aprovou a 8.ª Alteração Orçamental de 2020.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

Presente o despacho do Sr. Presidente, intitulado “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - IGREJA DAS BARROCAS”, subscrito a 24 de julho de 2020, e considerando que: a Direção Regional de Cultura do Centro é um serviço periférico da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a salvaguarda e valorização dos bens que, pelo interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitetónico do País; conforme decorre da alínea o), do n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, compete às direções regionais de cultura articularem-se com entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver mediante protocolos ou contratos programa; a Igreja das Barrocas, em Aveiro, que constitui património classificado, sob gestão da Diocese de Aveiro para culto religioso, tendo sido anteriormente intervencionada pelo Instituto Português do Património Arquitetónico (IPPAR) devido a patologias ligadas a infiltrações de água, vem apresentando problemas relacionados com as mesmas patologias, necessitando atualmente de ser intervencionada; considerando, também, que as partes reconhecem a importância da realização de obras que visam a correção das sobreditas patologias na Igreja das Barrocas, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de julho de 2020, que, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o “Protocolo de Colaboração” celebrado entre o Município de Aveiro, a Direção Regional de Cultura do Centro e a Paróquia da Vera Cruz de Aveiro.

## DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 75/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada «CONCURSO “A TUA IDEIA CONTA” - PAGAMENTO AOS ALUNOS PREMIADOS», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de julho de 2020, e considerando que: a implementação do Concurso “A Tua Ideia Conta”, para o ano letivo 2019/2020, foi aprovada em Reunião de Câmara de 19 de setembro de 2019; o Normativo do Concurso “A tua Ideia Conta” prevê a atribuição de um prémio monetário no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) para o 1.º Classificado e 125,00 € (cento e vinte e cinco euros) para duas Menções Honrosas; esta despesa tem enquadramento orçamental nas GOP 3 3.5.0 2018/5052, Ação 7, da Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, com a Classificação Económica 02 04.08.02.02; a final do concurso “A tua Ideia Conta” decorreu de forma síncrona, no passado dia 18 de junho de 2020, e contou com a apresentação de 11 ideias finalistas; considerando, igualmente, que o júri do Concurso atribuiu o 1.º Prémio ao projeto “I-Remlidium” da Escola Secundária Jaime Magalhães Lima e as menções honrosas aos projetos “Balance Festival” da EFTA e “Feather” da Escola Secundária Dr. Mário Sacramento, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento aos alunos responsáveis pelas 3 ideias vencedoras do seguinte modo:

**1.º Prémio** – Nome: Pedro Cruz - Valor: 250.00€

**Menção Honrosa** – Nome: Carolina Anileiro - Valor: 125.00€

**Menção Honrosa:** Nome: João Pedro Matos - Valor: 41.66€, Nome: Francisco Arvins - Valor: 41.66€; Nome: Raquel Neves - Valor: 41.66€.

## CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 12/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

5. Que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da

correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro;

Considerando, ainda, que o artigo 17.º, alínea f) do Regulamento da Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro estabelece que “*as obras premiadas, excluindo as Menções Honrosas, ficam a pertencer à Câmara Municipal de Aveiro*”, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro as peças vencedoras:

- a) Obra de Sara Dario, designada “*Come foglie al vento*”, Primeiro Prémio;
- b) Obra de Carlos Enxuto, designada “*Olhar sem ver*”, Segundo Prémio;
- c) Obra de Salih Veysel Özel, designada “*Plate tablets*”, Terceiro Prémio.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 13/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro da obra “*Not without your support*”, de Amparo Almela.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 14/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL



DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;
2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;
3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;
4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;
5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das obras “Fresa” e “Campana”, de Cristobal Saborit Mallol.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 15/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;
2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;
3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;
4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro da obra “Inner Approach”, de Eleftheria Phili.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 16/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro da obra “Blue dreams in the middle east”, de Emre Can.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 17/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL

DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das obras “Fresa” e “Campana”, de Cristobal Saborit Mallol.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 15/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro da obra “Inner Approach”, de Eleftheria Phili.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 16/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;


5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro da obra “Blue dreams in the middle east”, de Emre Can.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 17/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL





DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das obras “Lasformas de la violência I”, e “Lasformas de la violência II”, de Graciela Olo.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 18/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das obras “Inflow”, e “Outflow”, de H. Nilüfer Aksu.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 19/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das obras “Free Style Ice”, e “Free Style Wafer”, de Huang Wei-Chien.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 20/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL



DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro da obra “Gold Tower”, de Jan Drzewiecki.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 21/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro da obra “Sway”, de Julia Saffer.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 22/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro da obra “Flora / Due”, de Matilde Tibuzzi.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 23/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL



DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das obras “Blue Resonance V”, e “Blue Resonance VII”, de Monique Wuarin.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 24/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro da obra “Weaving Flow”, de Paola Baertl.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 25/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;


4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro da obra “Teapot tablet”, de Salih Veysel Özel.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 26/2020, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das peças premiadas na XIV BIENAL INTERNACIONAL



DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 30 de junho de 2020, e considerando:

1. Que, nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do Artigo 23.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. Que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. Que a Câmara Municipal de Aveiro, com o intuito de diversificar a oferta cultural no Município e atrair novos públicos, dinamiza desde 1989 uma Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro;

4. Que vários artistas selecionados pelo júri para participar na XIV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro doaram as suas obras ao Município de Aveiro;

5. Que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos;

Considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que todos os bens culturais a incorporar devem ser submetidos a um registo prévio, através do preenchimento da correspondente ficha de incorporação anexa à proposta, a qual deve ser instruída com registo fotográfico, sendo a intenção de incorporação submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a incorporação na coleção do Museu da Cidade de Aveiro das obras “Spring”, e “Island”, de Wen-Hsi Harman.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 27/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “PROTOCOLO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL A ESTABELECEER COM A FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA E O MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 24 de julho de 2020, e considerando que: a Fundação Cupertino de Miranda pretende disponibilizar de forma descentrada, a um público alargado, o seu património artístico e cultural, o Município de Aveiro procura ter nas suas ofertas culturais um conjunto de atividades e exposições diversificados, coerentes, consequentes e de qualidade reconhecida, criando-se também uma dinâmica de boas práticas resultante da cooperação entres as equipas de ambas as instituições; a Lei-quadro dos Museus Portugueses prevê a colaboração entre os museus e entidades públicas ou privadas com o estabelecimento protocolos de cooperação que visem, designadamente a realização conjunta de programas e projetos de interesse comum; o Município de Aveiro e a Fundação Cupertino de Miranda celebraram em 2018 um protocolo de cooperação que terminou em 31 de dezembro de 2019, tendo sido desenvolvida programação cultural relevante, nomeadamente a grande exposição retrospectiva: CRUZEIRO SEIXAS - AO LONGO DE LONGO CAMINHO, bem como concertos integrados na programação cultural do município (Concertos Cupertino); foi aprovada, em reunião de Câmara de 21 de junho de 2019, minuta de protocolo, que prevê entrada em vigor na data da sua

assinatura e validade até 31 de dezembro de 2020 e que ainda não foi assinado; por força da pandemia não foram ainda retomadas em 2020 as ações com a Fundação Cupertino de Miranda; considerando, igualmente, que se mostra necessário prolongar até 31 de dezembro de 2021 esta cooperação com vista elaboração de uma grande exposição e 4 concertos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar nova minuta de PROTOCOLO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL ENTRE A FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA E O MUNICÍPIO DE AVEIRO, com validade até 31 de dezembro de 2021.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 195/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 23 de maio de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 200/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 30 de julho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 203/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 31 de julho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.



### ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de julho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por dificuldades económicas, agravada pela situação de pandemia provocada pelo Covid-19, conforme informação social n.º 13336/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de julho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50 € (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de julho, sendo renovável por 2 meses, agosto e setembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social, do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

### ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de julho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 13461/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de julho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50 € (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de julho, sendo renovável por 2 meses, agosto e setembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de

abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de julho de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por dificuldades económicas, agravada pela situação de pandemia provocada pelo Covid-19, e por ocorrência de situação de violência doméstica, conforme informação social n.º 13468/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de julho de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50 € (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de julho, sendo renovável por 2 meses, agosto e setembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 952,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Aveiro.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 198/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 28 de julho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de um agregado familiar residente na Urbanização de Santiago, Bloco 34, 3.º A, para o Bloco 1, R/C E, habitação de tipologia T1, da mesma urbanização.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 199/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 27 de julho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de um agregado familiar, da habitação sita na Urbanização de Quintãs, n.º 98 (T4) para a habitação, n.º 90 (T3), sita na mesma Urbanização, procedendo-se à respetiva alteração do contrato.

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 201/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 30 de julho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência provisória de um agregado familiar, da habitação sita na Urbanização de Quintãs, n.º 92 (T2) para a habitação, n.º 96 (T3), sita na mesma Urbanização, bem como aprovar a minuta e a celebração do respetivo Acordo Temporário de Transferência.

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 202/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 30 de julho de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência provisória de um agregado familiar, da habitação sita na Urbanização de Quintãs, n.º 94 (T2) para a habitação, n.º 88 (T3), sita na mesma Urbanização, bem como aprovar a minuta e a celebração do respetivo Acordo Temporário de Transferência.

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 204/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 3 de agosto de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, retificar a atribuição de habitação social a um agregado familiar, substituindo a fração do Bloco 6, 2.º B, pela fração do Bloco 25, 3.º B, ambas da Urbanização de Santiago, de acordo com a informação n.º 14825, de 31 de julho de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da Proposta DCP - Património n.º 023/2020, elaborada pela subunidade orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA EB1 / JI EM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de julho de 2020, e considerando que: a Educação assume-se como uma aposta política prioritária na qual o Município de Aveiro reconhece a necessidade de realização de importantes investimentos visando a melhoria das condições para o ensino através da requalificação do parque escolar, urge a necessidade de proceder à implementação das instalações da futura Escola Básica do 1.º Ciclo / Jardim de Infância em Nossa Senhora de Fátima, projeto que abrange uma área global de 8.559,00 m<sup>2</sup>, sita na envolvente da Sede da Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, do Centro Social e da Igreja Paroquial, no âmbito da reforma do parque escolar da freguesia, pelo que se torna necessário a aquisição dos seguintes terrenos:

Parcela n.º	Proprietários	Artigo/Matriz	Área factual a adquirir	Valor da aquisição	Total
1	Maria Emília de Carvalho Pinheiro, casada no regime de bens adquiridos com Licínio de Jesus Oliveira	Rústico n.º 7288 Requeixo, N. Sra. Fátima e Nariz	2 080,00 m <sup>2</sup>	31 900 €	67 700 €
3		Rústico n.º 7294 Requeixo, N. Sra. Fátima e Nariz	1 645,00 m <sup>2</sup>	19 900 €	
4		Rústico n.º 10733 Requeixo, N. Sra. Fátima e Nariz	1 340,00 m <sup>2</sup>	15 900 €	
2	João da Silva Tomás Lameiro, casado no regime de comunhão geral de bens com Neuza José Lameiro	Rústico n.º 7291 Requeixo, N. Sra. Fátima e Nariz	3 494,00 m <sup>2</sup>	92 150 €	92 150 €
Total			8 559,00 m <sup>2</sup>	159 850,00 €	

Considerando, igualmente, que após contacto com os proprietários, e apresentação das propostas para a aquisição destes terrenos, os mesmos concordaram com a alienação ao Município de Aveiro pelos montantes indicados no quadro supra, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa e Doutor João Sousa, adquirir, tendo por base o teor da informação técnica n.º 053/DCP-P/07-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, os referidos terrenos, com a área total de 8.559,00 m<sup>2</sup>, para a implementação das instalações da futura Escola Básica do 1.º Ciclo / Jardim de Infância em Nossa Senhora de Fátima, freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, pelo valor global de 159 850,00 € (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta euros), mediante os seus presumíveis valores de mercado sustentados pelos Relatórios de Avaliação de Imóveis n.ºs 3/2020, 4/2020, 5/2020 e 6/2020, datados de 4 de fevereiro de 2020, a pagar de forma integral no ato da celebração das respetivas escrituras públicas a realizar.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista são a favor da requalificação dos equipamentos e instalações escolares e não concordam, como decorre da Carta Educativa que prevê o fecho de escolas onde há alunos, a concentração de unidades orgânicas em Mega Agrupamentos, a desertificação das comunidades desta Freguesia em particular. Esta aquisição é antecedida por esse requisito que prejudica gravemente as crianças, os familiares, a coesão social da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz.*

*Na sociedade atual, a educação e a escola são elementos fundamentais para o desenvolvimento de uma comunidade, como o comprovam todos os relatórios independentes sobre a matéria. Portanto, o que PS defende o investimento na criação de fatores de consolidação atratividade de novos alunos, na melhora da qualidade do ensino-aprendizagem nas comunidades de Requeixo, Mamodeiro, Póvoa do Valado e Nariz. No estado atual da vida do Município e do mundo, nunca poderia ser a favor da desertificação das Freguesias.”*

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da Proposta DCP - Património n.º 024/2020, elaborada pela subunidade orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE



N.º 12 DA URBANIZAÇÃO DE NARIZ”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2020, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 19 de abril de 1993, e exarada a folhas 51 verso a 52 verso do Livro de Notas n.º 131 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Dina Paula Jacinto Valente, casada no regime de comunhão geral de bens, com Joaquim Manuel de Jesus Nunes, o lote de terreno para construção urbana, com a área de 352,00 m<sup>2</sup>, designado por lote n.º 12, inserido no Plano de Pormenor Urbanístico, denominado por Urbanização de Nariz, freguesia de Nariz, aprovado pelo Município em 10 de agosto de 1992; a venda ínsita de tal negócio jurídico ficou sujeita à condição, de no referido lote a adquirente “construir prédio urbano, de acordo com o plano aprovado para o local, o qual deverá ser iniciado até dois anos após a celebração desta escritura e concluída no prazo de quatro anos, a contar desta data, sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro pelo preço da base de licitação, bem como das benfeitorias nele inscritas”; considerando, igualmente, que à edificação erigida foi concedida o Alvará de Licença de Utilização para habitação n.º 377/1997, emitido por esta Câmara Municipal em 27 de novembro de 1997, respeitante ao processo de obras n.º 598/1993, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel, atual prédio inscrito na matriz urbana, da freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, sob o artigo n.º 1435, anteriormente inscrito na matriz urbana, da freguesia de Nariz, sob o artigo n.º 848, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 685/19921006 da freguesia de Nariz, tendo por base o teor da informação técnica n.º 058/DCP-P/07-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto nas cláusulas da escritura de compra e venda.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da Proposta DCP n.º 025/2020, elaborada pela subunidade orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TÉCNICO PARA O TEATRO AVEIRENSE” - Recurso Hierárquico interposto pela Empresa “Lightset, Lda.”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de agosto de 2020, e considerando que:

A. A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de junho de 2020, ao abrigo do disposto na “Delegação de Competências da Câmara no seu Presidente para o Mandato de 2017 a 2021”, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 27 de outubro de 2017;

B. A 22 de junho de 2020, foi o Anúncio publicado no Diário da República n.º 119, Anúncio de Procedimento n.º 6534/2020, no Jornal Oficial da União Europeia, e ainda na Plataforma Eletrónica AcinGov;

C. Durante o prazo para apresentação das propostas, foi apresentada, em papel, aos 14 de junho de 2020, Reclamação da empresa “LIGHTSET, LDA.” sobre o Caderno de Encargos do procedimento, ao abrigo do disposto nos artigos 184.º, n.º 2, 191.º e 192.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por remissão dos artigos 267.º e 269.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos (CCP);

D. Dispõe o n.º 1, do artigo 267.º do CCP, que as impugnações administrativas das decisões relativas à formação dos contratos públicos regem-se pelo disposto no título VII do CCP e, subsidiariamente, pelo disposto no CPA;

E. A reclamação apresentada tem por base o n.º 2, do artigo 269.º do CCP – “*As peças do procedimento são também suscetíveis de impugnação administrativa.*” - e deveria ter sido apresentada até ao dia 29 de junho de 2020, visto que o artigo 270.º do CCP estabelece o prazo de 5 dias, contados conforme o disposto no n.º 2, do artigo 267.º do mesmo diploma;

F. Independentemente do mérito da questão levantada pela empresa “LIGHTSET, LDA.”, a Reclamação foi rejeitada, por a mesma ter sido apresentada fora do prazo;

G. A 21 de julho de 2020, foi o Exmo. Dr. Paulo Cunha, Advogado da empresa, notificado da rejeição da reclamação apresentada, via carta registada com aviso de receção, e, na mesma data, notificados todos os interessados ao procedimento, via plataforma eletrónica AcinGov, da apresentação da Reclamação e respetiva resposta;

H. A 23 de janeiro de 2020, terminou o prazo para apresentação das propostas, tendo-se verificado que a empresa “LIGHTSET, LDA” não é concorrente ao procedimento;

I. O procedimento encontra-se na fase de análise e avaliação das 6 propostas apresentadas;

J. Não conformada com a decisão tomada na resposta à Reclamação, em 27 de julho de 2020, veio a “LIGHTSET, LDA.” interpor Recurso Hierárquico contra a rejeição da reclamação apresentada;

Considerando, finalmente, que, após análise do Recurso apresentado, conforme informação técnica n.º 33/DCP-CA/08-2020, junta à proposta como doc. 1, verifica-se que o ora recorrente se encontra convicto da aplicação do prazo supletivo do CPA (15 dias) às impugnações administrativas das peças do procedimento/contrato público, e não o prazo contante do artigo 270.º do CCP, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o Recurso Hierárquico, apresentado pela empresa “LIGHTSET, LDA.”, por carecer de mérito o alegado, nos termos e com os fundamentos expressos nas alegações/decisão anexa como doc. 4 à informação técnica n.º 33/DCP-CA/08-2020.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 099/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2020, intitulada «“PARQUE AVENTURA DE ESGUEIRA” - Trabalhos complementares N.º 1», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/31/19, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datado de 17 de outubro de 2019, foi publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 209, de 30 de outubro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 11725/2019 e na plataforma eletrónica AcinGov na mesma data; por despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de outubro de 2019, ratificado pela Câmara Municipal de Aveiro em reunião realizada em 16 de janeiro de 2020, foi adjudicada à Firma Framegas Santos, Lda. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato n.º Lvr28, FIs72 de 23 de março de 2020, no valor de 424.238,13 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 150 dias; a obra foi consignada no dia 19 de junho de 2020, a aprovação do DPSS foi no dia 2

de julho de 2020; durante a preparação da execução dos trabalhos verificou-se a necessidade de efetuar uma crivagem do solo na zona do edifício da antiga carreira de tiro, para efeitos de segurança na utilização do espaço; o trabalho, descrito no Mapa de Trabalhos complementares em anexo, na importância de 7.500,00€, acrescido de IVA, a taxa legal em vigor, corresponde a 1,77 % do preço contratual; os trabalhos complementares em análise resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra, os trabalhos de crivagem do solo para a segurança do solo, após indicação das entidades Militares, justificam-se pela futura função lúdica de todo este Parque, e a sua abertura ao público; nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários a conclusão da obra; refere o n.º 2 do presente artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora, estes trabalhos representa uma percentagem total de 1,77 %, que é inferior a 10% do preço contratual; o prazo de execução destes trabalhos é de 15 dias e conclusão até 14 de dezembro de 2020; considerando, ainda, que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2020, foram autorizados os trabalhos complementares n.º 1, no valor de 7.500,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, constante da informação técnica n.º 142/DAEO/OM/2020, e ao abrigo do artigo 375.º do CCP, devem estes trabalhos complementares ser objeto de formalização por escrito, pelo que a presente informação deverá ser encaminhada para a Divisão de Apoio Jurídico para elaboração do contrato, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2020, que autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 1, no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, constante da informação técnica n.º 142/DAEO/OM/2020, e nos termos do artigo 370.º do CCP, bem como a respetiva formalização por escrito, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a deliberação relativa a trabalhos complementares para descontaminação destes terrenos onde esteve instalado o campo/carreira de tiro – que aqui está em causa.*

*Sublinham, no entanto, que são contra a execução deste Parque por considerarem que existem obras prioritárias neste Freguesia.”*

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 100/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2020, intitulada «“MONTES DE AZURVA - REQUALIFICAÇÃO URBANA” – Trabalhos complementares n.º 1 e trabalhos a menos n.º 1», e considerando que: através do procedimento por

Concurso Público n.º OM/CP/20/19, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro na sua reunião realizada em 23 de maio de 2019, foi publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II série, n.º 107, de 4 de junho de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 5716/2019, e na plataforma eletrónica AcinGov na mesma data; por despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de julho de 2019, ratificado pela Câmara Municipal em 7 de agosto de 2019, foi adjudicado à firma Construções Carlos Pinho, Lda. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato Lvº 24, fls 72 no dia 23 de agosto de 2019, para a execução da empreitada, no valor de 430.306,47 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 150 dias seguidos; o Auto de Consignação foi assinado no dia 28 de novembro de 2019, seguindo-se, em 14 de fevereiro de 2020, a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) pelo que, atendendo ao respetivo prazo de execução inicial (150 dias) e à data da aprovação do PSS, e autorizada uma prorrogação de prazo com data de término da empreitada até 12 de outubro de 2020;

Considerando, também, que a empreitada é composta pela requalificação urbana que se pretende levar a efeito num bairro na freguesia de Eixo Eirol, conhecido como Montes de Azurva, designadamente:

- Redimensionamento, substituição de pavimento e lancis no passeio paralelo ao bloco de habitação multifamiliar e construção de caldeiras para a plantação de árvores;
- Substituição de pavimentos e lancis e marcação de estacionamento paralelos na frente das moradias;
- Instalação de equipamento - parede de escalada e mobiliário urbano, bancos e papeleiras;
- Pinturas horizontais.

Considerando, ainda, que na sequência da listagem de erros e omissões apresentado pelo empreiteiro, que reclama como omissão a demolição de uma construção existente para possibilitar a instalação de um equipamento “Street Workpot” e da execução de um passeio; analisada a omissão apresentada pelo empreiteiro, concluímos que há necessidade de proceder à demolição desta construção existente para possibilitar a instalação de um equipamento “Street Workpot” e da execução de um passeio; verifica-se também, na sequência do pedido de aprovação dos equipamentos para o parque desportivo, para o circuito de manutenção e para o equipamento infantil da empreitada em causa, foram identificadas situações de não conformidade com a legislação em vigor para estes equipamentos, nomeadamente de espessuras insuficientes do piso amortizante atendendo a superfície de impacto ao choque, na área de segurança do equipamento proposto; consultada a projetista, confirma que é necessário proceder a ajustes às espessuras previstas em projeto; assim, o piso amortizante previsto com a espessura de 40mm passa para 70mm e o piso amortizante previsto com a espessura de 55mm será necessário uma espessura de 80mm, para a execução dos trabalhos descritos, e de acordo com a informação técnica n.º 143/DAEO/OM/2020, datada de 15 de julho de 2020, solicitou-se uma proposta ao empreiteiro, os trabalhos foram divididos em dois mapas: o Mapa de Trabalhos Complementares n.º 01, anexo à proposta, na importância de 21.006,00€, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,88 % do valor total do contrato cujos preços unitários são preços novos, pela análise da natureza e espécie dos trabalhos se encontram dentro do normalmente praticado na região que resulta de circunstâncias não previstas, e o Mapa de Trabalhos a Menos n.º 01, anexo à proposta, na importância de 8.740,00 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a



2,03 % do valor total do contrato; considerando, finalmente, que, por motivo de execução de trabalhos complementares, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 15 dias seguidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2020, que autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 1, na importância de 21.006,00 € (vinte e um mil e seis euros), acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,88 % do valor total do contrato, os trabalhos a menos n.º 1, na importância de 8.740,00 € (oito mil, setecentos e quarenta euros), acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,03 % do valor total do contrato, bem como a prorrogação do prazo por 15 dias, nos termos da informação técnica n.º 143/DAEO/OM/2020, datada de 15/07/2020.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 101/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2020, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DIREITA - VERBA” – Trabalhos complementares N.º 1», e considerando que: através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/22/18, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara, datado de 18 de outubro de 2018, foi publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 209 de 30 de outubro de 2018, Anúncio de Procedimento n.º 9032/2018, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação de Câmara em 20 de dezembro de 2018 foi adjudicada à empresa Civibérica Obras Civis, S.A. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato n.º 18/2019, no dia 11 de fevereiro de 2019, no valor de 433.700,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias seguidos; esta obra foi consignada no dia 15 de maio de 2019, a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) foi no dia 12 de junho de 2019 e foram autorizadas três prorrogações de prazo até ao dia 22 de maio de 2020; aquando da preparação dos trabalhos de pavimentação, e de acordo com a informação n.º 86A/DAEO/OM/2020, datada de 4 de maio de 2020, verificou-se que a base da estrada é argilosa e que, com os trabalhos de valas já executados, houve uma elevada propagação da fissuração do arruamento, atualmente o pavimento está partido numa grande extensão, sendo necessário fazer saneamento de solos numa área muito superior à prevista, e se o trabalho de saneamento de solos não for executado em poucos anos o pavimento vai estar novamente degradado; considerando, igualmente, que os trabalhos estão descritos no Mapa de Trabalhos complementares anexo à proposta, na importância de 50.986,95 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a 11,76% do preço contratual, e que o prazo de execução destes trabalhos é de 30 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de maio de 2020, que autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 1, na importância de 50.986,95 € (cinquenta mil, novecentos e oitenta e seis euros e noventa e cinco centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 11,76 % do valor total do contrato, com um prazo de execução de 30 dias, nos termos da informação técnica n.º 86A/DAEO/OM/2020, datada de 04/05/2020.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 102/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de julho de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA CP, EM

AVEIRO” – Trabalhos complementares n.º 9 e trabalhos a menos n.º 8 e 9», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/18, aberto por deliberação de Câmara de 29 de março de 2018, foi celebrado o contrato n.º 600/2018, em 2 de outubro de 2018, entre o Município e a empresa adjudicatária Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 450 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual 694.270,86 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado em 14 de janeiro de 2019; considerando, igualmente, que no decorrer da empreitada, e de acordo com a informação n.º 146/DAEO/OM/2020, detetou-se a necessidade de executar os Trabalhos complementares n.º 9, conforme mapa anexo à proposta, no valor de 15.559,44 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com um prazo de execução de 15 dias, correspondentes a 2,24% do preço contratual, e os Trabalhos a menos n.ºs 8 e 9, nos montantes de 15.692,21 € e 1.726,94 €, respetivamente, valores estes acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do artigo 379.º do CCP, correspondendo a 2,51% do valor adjudicação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de julho de 2020, que autorizou a execução dos Trabalhos complementares n.º 9, conforme mapa anexo à proposta, no valor de 15.559,44€ (quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução de 15 dias, correspondentes a 2,24% do preço contratual, e os Trabalhos a menos n.ºs 8 e 9, nos montantes de 15.692,21 € (quinze mil, seiscientos e noventa e dois euros e vinte e um cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, e 1.726,94 € (mil, setecentos e vinte e seis euros e noventa e quatro cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, respetivamente, ao abrigo do artigo 379.º do CCP, correspondendo a 2,51% do valor adjudicação, nos termos da informação técnica n.º 146/DAEO/OM/2020, datada de 17 de julho de 2020.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 103/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de agosto de 2020, intitulada «“TEATRO AVEIRENSE - OBRAS DE RENOVAÇÃO” – Adjudicação do procedimento por concurso público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/13/20, nos termos da alínea b), do artigo 192.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 21 de maio de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 109 de 4 de junho de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 5869/2020, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 4 de junho de 2020, com o preço base de 1.445.860,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 21 de julho de 2020, em Ata II - Relatório Final, anexa à proposta, propondo-se, em consequência, a adjudicação do procedimento ao único concorrente admitido “Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao único concorrente admitido “Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, pelo preço contratual de 1.414.428,81 € (um

milhão, quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e vinte e oito euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 210 dias seguidos, com base na proposta ref.<sup>a</sup> T20060, datada de 13-07-2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 104/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de agosto de 2020, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA DOS ERVIDEIROS, RUA DA BOAVISTA E RUA DA CARREIRA BRANCA” – Alteração da Minuta do Contrato», e considerando que:

Em 20 de fevereiro de 2020, por deliberação do Executivo, foi aprovada a abertura de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/20, para adjudicação da referida empreitada, com o preço base de 1.990.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 450 dias;

Em 11 de março de 2020, o procedimento foi Publicado no Diário da República, II Série, n.º 50, Anúncio de Procedimento n.º 2827/2020, e na Plataforma eletrónica acinGov, com prazo de apresentação de propostas até às 15h30 do dia 10 de abril de 2020;

Ao procedimento apresentaram proposta 12 concorrentes, tendo a Ata n.º I - Relatório Preliminar sido elaborada em 15 de maio de 2020, pelo Júri do procedimento, com proposta de adjudicação ao concorrente admitido;

Após a audiência prévia realizada aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi elaborada em 4 de junho de 2020, pelo Júri do procedimento, a Ata II - Análise da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 8 Construções Carlos Pinho, Lda. e Relatório Final, através da qual deliberou o Júri do procedimento não aceitar a interpretação nem os argumentos constantes da reclamação, mantendo as propostas admitidas e indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente n.º 8 - Construções Carlos Pinho, Lda., convertendo o Relatório Preliminar em Ata II - Análise da Reclamação apresentada pelo concorrente n.º 8 - Construções Carlos Pinho, Lda. e Relatório Final, com proposta de adjudicação do presente procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Vítor Almeida & Filhos, S.A.”;

Em 18 de junho de 2020, por deliberação do Executivo, foi aprovada a adjudicação do procedimento supra identificado à empresa adjudicatária, pelo preço contratual de 1.337.726,51 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Análise da Reclamação apresentada pelo concorrente n.º 8 Construções Carlos Pinho, Lda. e Relatório Final, bem como o teor da Minuta do Contrato;

Em 30 de junho de 2020, a empresa Construções Carlos Pinho, Lda. apresentou impugnação administrativa (reclamação) da Decisão de Adjudicação da Câmara Municipal de Aveiro, publicada na plataforma eletrónica acinGov no dia 26 de junho de 2020, no âmbito do procedimento acima referenciado;

Em 2 de julho de 2020, foi efetuada, através da plataforma eletrónica acinGov:

- A audiência dos concontrainteresados, nos termos do artigo 273.º do CCP, através da qual foram notificados os restantes concorrentes, para, no prazo de 5 dias úteis, apresentarem, por escrito, o que tiverem por conveniente, no âmbito da impugnação administrativa sobre a Decisão de Adjudicação apresentada a 30 de junho de 2020, pelo concorrente Construções Carlos Pinho, Lda.;

- Notificação à empresa Construções Carlos Pinho, Lda., através da qual, informou que na sequência da sua impugnação administrativa sobre a decisão de adjudicação datada de 30 de junho de 2020, foram notificados os restantes concorrentes, para, no prazo de 5 dias úteis, apresentarem, por escrito, o que tiverem por conveniente.

Em 8 de julho de 2020, foi rececionada na plataforma eletrónica acinGov uma exposição do concorrente “Vítor Almeida & Filhos, S.A., pugnando pelo indeferimento da impugnação e manutenção da decisão de Adjudicação;

No que diz respeito à impugnação apresentada pelo concorrente Construções Carlos Pinho, Lda., foi elaborada a informação n.º 248/DAJ/SCC/2020, afigurando-se que apesar do Relatório Final ter procedido à análise da reclamação apresentada pelo mesmo concorrente em sede de audiência prévia quanto à incidência da avaliação do documento “Memória Descritiva”, o mesmo não sucedeu quanto aos alegados vícios imputados pelo ora Impugnante, à concreta avaliação da proposta do concorrente Vítor Almeida & Filhos, S.A.;

Face ao exposto, com base na informação da Divisão de Apoio Jurídico supracitada e por despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de julho de 2020, foi aceite:

- A anulação da decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal de 18 de junho de 2020, ao abrigo do n.º 2, do artigo 163.º, n.º 2, do artigo 165.º, e artigo 168.º do CPA, pelo mesmo órgão (n.º 2, do artigo 169.º e artigo 170.º do CPA), a qual produz efeitos retroativos, e determina a consequente anulação das notificações de adjudicação efetuadas com base na deliberação de 18 de junho de 2020;

- A apreciação pelo Júri do procedimento da totalidade das “observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia”, nos termos do n.º 1, do artigo 148.º do CCP, produzindo nova ata para o efeito, dando cumprimento ao dever de fundamentação, para posterior submissão ao órgão competente para a decisão de contratar;

Em 21 de julho de 2020, foi elaborada pelo Júri do procedimento, a Ata III - Análise da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 8 - Construções Carlos Pinho, Lda. e Relatório Final, através da qual deliberou o Júri não aceitar os argumentos aduzidos na reclamação do concorrente n.º 8 - Construções Carros Pinho, Lda., mantendo as propostas admitidas e indeferir a reclamação apresentada, convertendo o Relatório Preliminar elaborado a 15 de maio de 2020 em Ata III - Análise da Reclamação apresentada pelo concorrente n.º 8 - Construções Carlos Pinho, Lda. e Relatório Final, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento à proposta ordenada em primeiro lugar “Vítor Almeida & Filhos, SA.”;

Em 27 de julho de 2020, por deliberação do Executivo, foi aprovada a adjudicação do procedimento supra identificado à empresa adjudicatária, pelo preço contratual de 1.337.726,51 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º III - Análise da Reclamação apresentada pelo concorrente n.º 8 Construções Carlos Pinho, Lda. e Relatório Final, bem como o teor da Minuta do Contrato;



Em 3 de agosto de 2020, procedeu-se à notificação da entidade adjudicatária, via plataforma eletrónica acinGov, da Decisão de Adjudicação, aprovação da Minuta do contrato e solicitação dos documentos de habilitação necessários à outorga do contrato, com data limite de entrega até 17 de agosto de 2020 e respetiva caução até 18 de agosto de 2020;

Em 4 de agosto de 2020, a empresa adjudicatária apresentou, na plataforma eletrónica acinGov, reclamação da minuta do contrato, no sentido de proceder-se à alteração da cláusula 8.ª da Minuta do Contrato, dado pretender solicitar garantia bancária correspondente a 10% do valor da adjudicação;

Considerando, finalmente, que no Caderno de Encargos do procedimento, no n.º 1, da sua cláusula 37.ª refere “*Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação, com exclusão de IVA, nos termos do n.º 1, do artigo 89.º do CCP.*” e, conforme o n.º 1, da sua cláusula 38.ª “*Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.*”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do teor da cláusula 8.ª da minuta do contrato.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de julho de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 150/2008, em nome de ALBANO MANUEL DE JESUS GONÇALVES, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 13 do alvará de loteamento n.º 20/2006, processo n.º 1978/705, encontrando-se o mesmo em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3) segundo o Plano Diretor Municipal (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (118,50 m<sup>2</sup>) igual à que está prevista no alvará de loteamento, porém, contempla uma área de construção (313.00 m<sup>2</sup>) inferior à que se encontra estabelecida no mesmo alvará (317,00 m<sup>2</sup>), sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação DGU/14466/2020 de 29/07/2020.

#### ***Período de Intervenção do Público***

Pelas 17:55 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **João Barbosa** congratulou o Executivo pela execução de um conjunto vasto de operações determinantes para o desenvolvimento urbano e a requalificação da Cidade, expressando, igualmente, a sua

satisfação pela intervenção de requalificação urbana efetuada no Largo das “5 Bicas”, acrescentando, porém, que a Câmara Municipal deveria ter aproveitado esta intervenção para proceder também ao ordenamento visual dos fios das operadoras de telecomunicações e eletricidade. Chamou a atenção para algumas situações de paragem de autocarros em faixas de rodagem que prejudicam a normal circulação automóvel. Felicitou a iniciativa de instalação de dispensadores de álcool gel em diversos locais da cidade, permitindo, desta forma, a desinfeção regular das mãos e, conseqüentemente, a redução do risco de contágio pelo vírus SARS-CoV-2. Sugeriu, ainda, que a Câmara Municipal estabeleça regras de boas práticas para a circulação pedonal nos passeios. Referiu-se, também, à candidatura de Aveiro a Capital Europeia da Cultura, lembrando que, em termos culturais e patrimoniais, existem dois dos ex-libris da cidade em muito mau estado de conservação, designadamente as Pirâmides e a Capela de São Tomás de Aquino. Seguidamente questionou se, à semelhança do que se verifica com os painéis luminosos, as caixas de ar condicionado, que se instalam nas fachadas dos prédios, carecem de licenciamento municipal. Para finalizar, questionou porque é que o parque geriátrico, prometido há já 7 anos, ainda não se concretizou.

O Sr. **Presidente**, em relação à intervenção de requalificação urbana do Largo das “5 Bicas”, informou que a empreitada está já em fase final de acabamentos, pelo que a reabertura total ao trânsito ocorrerá brevemente. Relativamente ao apontamento sobre a desarmonia dos fios elétricos e de telecomunicações na sua relação com as fachadas das edificações, esclareceu que, no âmbito das empreitadas de requalificação urbana, a Câmara Municipal tem tido o cuidado de deixar construídas as respetivas galerias técnicas, no subsolo, para que as entidades procedam ao ordenamento dos seus fios, acrescentando, porém, que a questão ao nível da energia elétrica é mais complexa porque implicaria a realização de intervenções delicadas de alteração da rede interna de energia elétrica das edificações de habitação mais antigas. Quanto às paragens dos autocarros, explicou que a perturbação objetiva na normal circulação automóvel apenas se verifica nas paragens de fim de linha, uma vez que, em determinadas horas do dia, se verifica que efetivamente existe uma confluência de várias linhas que ali terminam e começam em simultâneo, causando a desordem rodoviária referenciada, pelo que tomou boa nota em relação à sugestão de diferenciação dos fins de linha. Ainda sobre as paragens dos autocarros, mais concretamente às paragens de curta duração, esclareceu que cada vez mais é utilizada a operação de paragem na plataforma rodoviária, uma vez que isto representa não só um ganho de espaço no passeio para os peões, como também funciona como um elemento dissuasor da velocidade dos automobilistas. Em relação à sugestão do ordenamento da circulação pedonal nos passeios, informou que, em termos culturais, a matéria apresenta complexidade na sua implementação, acrescentando, porém, que, no âmbito do combate à Covid-19, foi efetuada uma operação de ordenamento na mobilidade pedonal nos Passadiços de São Jacinto e o cumprimento dos cidadãos tem sido exemplar. Relativamente às notas alusivas à candidatura de Aveiro a Capital Europeia da Cultura, informou que em relação às Pirâmides a opção passará pela realização de um restauro total das mesmas, estando ainda a ser ponderada a sua recolocação num local mais digno. Quanto à Capela de São Tomás de Aquino, explicou que já está a decorrer a intervenção de estabilização dos taludes e de construção dos passeios, acrescentando, ainda, que, brevemente, será lançado o concurso público para se proceder então a

qualificação da capela propriamente dita. Em relação à instalação de caixas de ar condicionado, clarificou que apenas carece de licenciamento caso altere de forma relevante a leitura da fachada. Por fim, e no que diz respeito ao equipamento geriátrico, referiu que procederia à marcação de uma reunião com o Sr. Presidente da União das Freguesias da Glória e da Vera Cruz, de forma a fazer um ponto da situação das diligências ainda necessárias para se proceder à concretização do projeto aprovado entre as partes.

O Sr. **António Pinto** expôs, mais uma vez, alguns dos problemas de convivência que se verificam no edifício onde reside, pelo que solicita que o Município ordene ações de despejo de todos os vizinhos que desrespeitam as regras da boa vizinhança, sugerindo, ainda, que se proceda à eliminação do condomínio. Alertou, igualmente, para a necessidade premente de se proceder à realização de uma operação de limpeza do material vegetal existente em dois terrenos localizados na Rua de Sá. Sugeriu, novamente, a plantação de palmeiras no Rossio. Seguidamente congratulou o Executivo pelo trabalho desenvolvido na requalificação do Largo Conselheiro Queiróz, no Bairro do Alboi, acrescentando, porém, que se deveria plantar mais árvores de grande porte, designadamente plátanos e figueiras da Austrália. Por fim, lembrou as questões relativas à sua habitação, solicitando ao Sr. Presidente a resolução de todos os problemas.

O Sr. **Presidente**, em relação aos problemas de vizinhança referidos, esclareceu que, não se tratando de um prédio de arrendamento social, a Câmara Municipal não tem quaisquer competências para intervir na resolução dos conflitos existentes entre os moradores do edifício. Relativamente à matéria do condomínio, explicou que, nos termos das disposições legais em vigor, os condomínios são obrigatórios e constituídos precisamente para se gerir os espaços comuns dos edifícios de habitação. Quanto à questão relacionada com a acumulação de material vegetal em dois terrenos localizados na Rua de Sá, informou que iria verificar a situação descrita para, posteriormente, se providenciar a respetiva gestão dos combustíveis. Por fim, e no que diz respeito à plantação de plameiras, referiu que esta tipologia de árvores é muito suscetível às pragas, nomeadamente a do escaravelho vermelho, pelo que não serão plantadas mais palmeiras no Concelho, lembrando, porém, que as existentes na Rua da Pêga já foram alvo de tratamento e serão mantidas enquanto a infestação for controlável.

A Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> **Maria Soares**, moradora na Urbanização das Mélias, na Freguesia de Santa Joana, referiu-se a um problema, que se arrasta já há 7 anos, relacionado com o funcionamento de uma Carpintaria numa zona habitacional, pelo que, e tendo tido conhecimento do despacho de encerramento desta unidade industrial, exarado no passado dia 5 de julho de 2020, questionou a razão de a mesma ainda se encontrar em laboração.

O Sr. **Presidente** disse conhecer muito bem a situação exposta pela Sr.<sup>a</sup> D.<sup>a</sup> Maria Soares, explicando muitas das diligências formais que foram realizadas tendo em vista a resolução do problema, tendo ficado claro, desde o início, que a solução mais adequada passaria pela deslocalização da carpintaria, motivo pelo qual foi concedido o tempo necessário para se proceder à construção da nova unidade industrial. Informou, ainda, que a administração já foi notificada para proceder ao encerramento da velha carpintaria, contudo, e face ao incumprimento que se verifica até à presente data, resta apenas uma questão de natureza legal quanto à competência para a determinação do encerramento coercivo da atividade.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 19:19 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

### APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:36 horas. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, W. J. M. S., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

